



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 113/2017/DIR/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23000.047728/2017-57

INTERESSADO: Á SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC

1. ASSUNTO

1.1. Interrupção do servidor SSD - Sistema de Segurança Digital com impacto no acesso ao SISTEC.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se de registrar a indisponibilidade do Servidor de Segurança Digital-SSD, que habilita acesso ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC , e seus riscos quanto a operacionalização das ações da Bolsa Formação.

3. ANÁLISE

3.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) foi criado pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira.

3.2. No âmbito do Programa, foi criada a Bolsa-Formação, regulada pela Portaria MEC nº 817, de 15 de agosto de 2015, com a finalidade de custear as ofertas de cursos de educação profissional e tecnológica, promovendo a formação profissional de jovens e trabalhadores, além de auxiliar políticas de assistência social e de desenvolvimento econômico e sustentável.

3.3. Para implementar as ações da Bolsa-Formação, este Ministério conta com a adesão voluntária de Ministérios, Secretarias da Presidência da República, bem como a de Secretarias Estaduais e Distrital de Educação, que firmarem Acordo de Cooperação ou Termo de Compromisso em Adesão à iniciativa, na condição de demandantes; e das instituições públicas estaduais, distrital e municipais de educação, instituições privadas de educação profissional e tecnológica e instituições dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, na condição de parceiros ofertantes e que tenham firmado termo de compromisso para esse fim.

3.4. O Sistema eletrônico utilizado como instrumento de gestão da oferta e da execução da Bolsa-Formação é o Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec). O Sistec utiliza o Sistema de Segurança Digital (SSD) do Ministério da Educação para gerenciar o serviço de autenticação dos usuários.

3.5. Ocorre que em 07/12/2017 foi detectada a interrupção dos serviços SSD a partir das 09 horas da manhã, impedindo que todos os usuários do Sistec pudessem realizar as pré-matrículas das pactuações que estão em curso, como também, utilizar o Sistec para realizar suas rotinas cotidianas. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) está atuando na solução desta interrupção.

3.6. O processo de pré-matrículas pode ser realizado pelos parceiros demandantes de público até 10 dias antes da data de início das aulas, de forma a permitir o início do processo de pré-matrícula por meio de inscrição online. A inscrição online ocorre quando as vagas ofertadas para a turma não são preenchidas em sua totalidade pelos demandantes. O processo de inscrições online é realizado diretamente pelo candidato por meio do endereço eletrônico <http://pronatec.mec.gov.br/inscricao/>.

3.7. Para as pré-matrículas realizadas pelos parceiros demandantes, os candidatos têm, usualmente, o prazo de sete (07) dias para comparecer à unidade de ensino ofertante, munido de toda documentação solicitada na Carta de Encaminhamento, com o objetivo de confirmar sua matrícula. Já no

caso das pré-matrículas realizadas pela inscrição online, os candidatos têm, usualmente, dois (2) dias a contar da data da inscrição online, para confirma sua matrícula.

3.8. É importante esclarecer que o processo de pré-matrícula em turmas da Bolsa-Formação implica na reserva de uma vaga para o candidato. No entanto, o inscrito tem sua matrícula confirmada somente no momento do comparecimento à unidade de ensino.

3.9. Diante do exposto, como ação preventiva, esta secretaria solicitou à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) a suspensão da inscrição online, visando minimizar os potenciais efeitos oriundos da sobreposição de pré-matrículas realizadas pelos demandantes no Sistec.

3.10. Com o objetivo de assegurar o direito de estudantes, de ofertantes e demandantes, a Secretaria disponibiliza o email **dae.sistec@mec.gov.br** para que sejam informados os problemas decorrentes da interrupção do SISTEC, para as providências e encaminhamento cabíveis.

3.11. A partir do retorno do funcionamento do Sistec, as instituições demandantes, ofertantes e público em geral terão até 5 dias úteis para realizar as ações que não puderam ser feitas em virtude da interrupção do funcionamento do sistema, contando com o suporte e orientações desta Secretaria.

3.12. **CONCLUSÃO**

3.13. Conforme o exposto, encaminhe-se essa Nota Técnica aos parceiros da Bolsa-Formação com a urgência que o caso requer.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Costa Nery da Silva, Diretor(a), Substituto(a)**, em 12/12/2017, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0926451** e o código CRC **FAD86EC2**.